

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO ENSINO SUPERIOR: OS DISCURSOS DA GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA EM UMA UNIVERSIDADE PÚBLICA FEDERAL

Data de submissão: 26/09/2023

Data de aceite: 02/10/2023

Rafael Cipriano de Souza

Universidade Federal de Pernambuco
Recife – PE
<http://lattes.cnpq.br/0215029324530420>

Rosana Maria dos Santos

Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)
Recife – PE
<http://lattes.cnpq.br/3900261605147923>

RESUMO: No Brasil, o desenvolvimento das políticas públicas de assistência estudantil no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) representa a busca pela redução das desigualdades no contexto da educação superior. No entanto, a promoção da igualdade de direitos não se restringe à implementação de tais ações governamentais, posto que os próprios instrumentos legais que às instituem ou regulamentam, bem como às práticas de gestão utilizadas pela administração pública, podem fomentar as discrepâncias entre os sujeitos objeto da ação, desvirtuando, assim, a finalidade precípua da política planejada. A vista disso, a presente pesquisa buscou analisar o Programa de Residência Universitária para Graduação (PRUG) da

Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), objetivando compreender os seus limites e as suas possibilidades, à luz dos dispositivos constantes nos atos normativos e dos discursos apresentados pela gestão do Programa. Para isso foram utilizados como instrumentos de coleta de dados a análise documental – especialmente o regimento das residências e os relatórios de gestão anual da instituição pesquisada e da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão (PROGESTI) - e entrevistas semiestruturadas com dois (2) sujeitos vinculados à PROGESTI e à Coordenadoria de Gestão de Residência Universitária (CGRU). As informações obtidas foram analisadas inspiradas na Análise de Discurso, linha francesa. A pesquisa revelou que as potencialidades do PRUG frente ao desenvolvimento da equidade, esbarram-se nas lacunas existentes tanto nos atos normativos como nos atos de gestão, mostrando que não existem, na instituição, dados comprobatórios da sua eficiência. Com isso, a investigação aponta para necessidade de ajustes, sobretudo no que tange ao efetivo acompanhamento da vida acadêmica dos residentes e do Programa.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas públicas de assistência estudantil, Universidade Pública

Federal, Ensino superior.

ABSTRACT: In Brazil, the development of public student assistance policies within the scope of Federal Higher Education Institutions (IFES) represents the search for reducing inequalities in the context of higher education. However, the promotion of equal rights is not restricted to the implementation of such government actions, as the legal instruments that institute or regulate them, as well as the management practices used by public administration, can encourage discrepancies between the subject matters. of the action, thus distorting the specific principle of adequate policy. In view of this, this research sought to analyze the University Residency Program for Undergraduate Studies (PRUG) at the Federal Rural University of Pernambuco (UFRPE), aiming to understand its limits and possibilities, in light of the provisions contained in the normative acts and speeches presented by the Program management. For this purpose, documentary analysis was used as data collection instruments - especially the residence regulations and the annual management reports of the researched institution and the Dean of Student Management and Inclusion (PROGESTI) - and semi-structured interviews with two (2) disciplines linked to PROGESTI and the University Residence Management Coordination (CGRU). The information obtained was proven to be inspired by Discourse Analysis, French line. A survey revealed that PRUG's potential in terms of developing equity comes up against gaps in both normative acts and management acts, showing that there is no data at the institution to prove its efficiency. Therefore, the investigation points to the need for adjustments, especially with regard to effective monitoring of the academic life of residents and the Program.

KEYWORDS: Public student assistance policies, Federal Public University, Higher education.

INTRODUÇÃO

Ao estabelecer a igualdade enquanto princípio e direito fundamentais, a Constituição Federal de 1988 (CF/88), buscou assegurar aos indivíduos a ideia, tanto de uma obrigação prestacional do poder público - na medida em que a igualdade é tida como objetivo a ser perseguido pela República Federativa do Brasil (conforme art. 3º) - como um compromisso frente a sua inviolabilidade (segundo o art. 5º). Esse duplo conteúdo da igualdade aplica-se, inclusive, aos direitos sociais consagrados no art. 6º da CF/88, dentre os quais se encontra o direito à educação, seja a nível de educação básica ou superior.

No âmbito da educação superior, a garantia da igualdade perpassa necessariamente pela efetivação das chamadas políticas públicas¹, posto que, historicamente, ingressar e permanecer nesse nível de ensino, principalmente nos espaços públicos, constituem desafios enfrentados pela maioria da população brasileira. Nesse sentido, a concretização das políticas públicas de assistência estudantil² no âmbito de uma Universidade Públicas Federal mostra-se indispensável, tanto para redução das desigualdades no contexto desse nível de ensino, como para que sejam oportunizadas às pessoas dos segmentos sociais menos favorecidos as mesmas condições de desenvolvimento social, econômico e cultural. Dessa forma, não haverá direito social à educação superior se a assistência ao estudante

também não for compreendida como um direito daqueles que se encontram em situação de desigualdade.

Contudo, a implementação de ações governamentais não representa a concreta solução dos problemas, visto que ao poder público também compete acompanhar o desenvolvimento da política, a fim de avaliar a sua eficiência, de saber seus limites e suas possibilidades, fazendo os ajustes que se fizerem necessários e preenchendo as lacunas, inclusive às deixadas pelos marcos legais.

Diante do exposto, a presente pesquisa teve como objetivo compreender os limites e as possibilidades do Programa de Residência Universitária para Graduação (PRUG) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), a partir da análise dos discursos apresentados pela gestão do Programa, seja através dos documentos internos e/ou por meio dos discursos dos sujeitos vinculados à Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão (PROGESTI) e à Coordenadoria de Gestão de Residência Universitária (CGRU).

TRILHA METODOLÓGICA

Quanto aos procedimentos operacionais que propiciaram o acesso às informações que responderam ao objetivo da pesquisa, foram empregadas a análise documental e as entrevistas semiestruturadas.

No que se refere à análise documental, foram utilizados dados e informações constantes nos relatórios de gestão da UFRPE e da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, e no regimento das residências (Resoluções 327/2008 e 108/2016 do Conselho Universitário). De acordo com Severino (2007, p. 23), na pesquisa documental “[...] os conteúdos dos textos que ainda não tiveram nenhum tratamento analítico são ainda matériaprima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise”.

Tendo em vista a necessidade de dados mais detalhados sobre a gestão da referida política de assistência estudantil, no âmbito da UFRPE, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com dois (2) sujeitos: um da Coordenadoria de Gestão de Residência Universitária, no dia 12 de junho de 2017, e outro da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no dia 26 de julho de 2017. As entrevistas semiestruturadas, que, de acordo com Neto (1994, p. 58), “[...] pressupõem perguntas previamente formuladas”, possibilitou ao pesquisador compreender os sujeitos diretamente através dos seus discursos.

Outrossim, os dados coletados na pesquisa foram tratados inspirados na Análise de Discurso (sob a ótica da linha francesa), que, de acordo com Orlandi (2005, p. 15), “concebe a linguagem como mediação necessária entre o homem e a realidade natural e social”. Assim, buscou-se verificar a intencionalidade das informações constantes nos documentos consultados e às transmitidas pelos sujeitos entrevistados.

OS DISCURSOS DA GESTÃO

Originada das Escolas Superiores de Agricultura e Medicina Veterinária São Bento, em Olinda/PE, a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) passou a integrar o sistema federal de ensino superior em 1966, e atualmente conta com 54 cursos de graduação distribuídos pelos campus de Dois Irmãos (sede da universidade, localizada na capital pernambucana) e Unidades Acadêmicas de Garanhuns - UAG (situada na Cidade de Garanhuns, região do Agreste pernambucano), de Serra Talhada -UAST (localizada na região do Sertão pernambucano, na Cidade de Serra Talhada), Cabo de Santo Agostinho – UACSA (localizada na Região Metropolitana do estado, na cidade de Cabo de Santo Agostinho) e Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia –UAEADTec.

Na UFRPE, a execução do Programa de Residência Universitária encontra-se sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão (PROGESTI), que, através da Coordenadoria de Gestão de Residência Universitária (CGRU), seleciona os discentes, por meio de edital semestral, para ocupação das vagas disponíveis.

Até o encerramento da presente pesquisa, o Programa de Residência da UFRPE, atendia, com as residências, apenas aos discentes matriculados nos cursos presenciais de graduação da Sede (em três unidades residenciais, totalizando 222 leitos disponíveis, dos quais 191 encontram-se ocupados) e da UAG (possuindo 2 unidades residenciais, totalizando 80 leitos). Os estudantes das demais Unidades Acadêmicas são atendidos pelo auxílio moradia e por outros programas de assistência estudantil, que também visam à permanência dos discentes na universidade. O recorte espacial para esta investigação corresponde às residências situadas na Sede, as quais são identificadas na instituição por: Casa 2 (residência exclusiva para os estudantes do gênero masculino, comportando até 40 pessoas), Casa 4 (residência exclusiva para os estudantes do gênero feminino, comportando até 22 pessoas) e o Condomínio Luiz Gonzaga (residência mista, com capacidade para 160 estudantes).

Regido pela Resolução nº 108, de 04 de outubro de 2016, do Conselho Universitário, o Programa de Residência Universitária para Graduação (PRUG) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) é compreendido pela referida instituição como uma ação afirmativa³ de permanência, conforme estabelece o art. 2º do anexo da Resolução 108/2016:

Art. 2º - A Residência Universitária é uma ação afirmativa de permanência desenvolvida pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão (PROGESTI) para estudantes de graduação, regularmente matriculados na UFRPE, reconhecidamente em vulnerabilidade socioeconômica e residentes fora da área metropolitana de Recife e, no caso das Residências Universitárias das Unidades Acadêmicas, não pode residir no município onde se localiza a Unidade Acadêmica que o estudante encontra-se matriculado, oferecendo-lhe condições que assegurem sua permanência durante o curso de graduação.

Nesse sentido, no âmbito das residências, o termo “ação afirmativa” tem conotação

ampla, de modo que todos os que atendem aos critérios de risco social e econômico podem participar do PRUG, não se restringindo aos aspectos étnicos, raciais e de gênero, tendo os indicadores renda familiar e avaliação social os mesmos pesos na seleção dos ingressantes, na qual a condição racial é utilizada apenas como critério de desempate, conforme preceitua o art. 12 do regimento. Outrossim, de acordo com o parágrafo único do artigo 6º do anexo da Resolução 108/2016, considera-se “[...] vulnerável socioeconomicamente o estudante que comprovar renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio”.

O discurso de inclusão socioeconômica assumido pelo PRUG reflete-se também nos critérios de permanência dos discentes nas residências, posto que o novo regimento ampliou o prazo máximo que o estudante pode permanecer sendo atendido pelo Programa, conforme estabelece o art. 16 do anexo da Resolução 108/2016:

Art. 16 - O prazo máximo de permanência do estudante nas Residências Universitárias é a duração do tempo médio do curso de graduação no qual o estudante está vinculado a partir do seu ingresso no Programa, acrescido de um semestre.

Parágrafo único – Caso o discente mude de curso, o tempo que ele permaneceu na Residência será considerado para contabilizar o tempo médio do seu novo curso.

Essa alteração no regimento da residência pode significar um avanço no que tange ao alcance da finalidade do Programa, visto que, no mundo real, pode haver discentes “atrasados”, seja por questões internas ou externas à Universidade. No entanto, ressalta-se que tal possibilidade de atrasos na conclusão do curso deve ser vista como uma exceção, uma vez que um dos objetivos da política de assistência estudantil é a prevenção e redução das taxas de retenção, exigindo do PRUG acompanhamento da vida acadêmica dos discentes, articulação com as demais ações de assistência estudantil adotadas pela Universidade e avaliação do programa.

Quanto à vida acadêmica dos residentes, o art. 17 do regimento estabelece que “O desempenho acadêmico dos residentes será monitorado semestralmente pelas Coordenadorias de Residência Universitária e de Apoio Psicossocial”. Segundo informações obtidas junto à CGRU, atualmente esse acompanhamento semestral acontece através do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica (SIGA) da UFRPE e, quando o discente apresenta alguma deficiência, é chamado para conversar e, a depender do caso, encaminhado para os serviços de apoio ao discente:

A gente faz o acompanhamento através do SIGA, a cada semestre. A gente vê quem integralizou, quem não integralizou, quanto falta para concluir [...]. Quando a gente percebe que ele já deveria ter concluído, tem muitas disciplinas pendentes ou apresenta muitas reprovações, a gente chama para conversar e aí, dependendo da situação, é quando ele é encaminhado para pedagoga, psicóloga, assistentes sociais. Cada caso é avaliado individualmente, mas todos são acompanhados (Sujeito da CGRU).

O discurso acima revela certa fragilidade no sistema de acompanhamento, visto que se constitui em um controle a posteriori, o qual pode ser um fator que fomenta reprovações e desistências, diminuindo a taxa de sucesso e aumentando as taxas de evasão e retenção, representando, assim, uma limitação na eficiência do Programa.

No campo da relação do PRUG com outras ações de assistência estudantil, a Resolução 108/2016 estabelece, em seu art. 19, que, além da residência, o estudante terá acesso aos “[...] recursos disponibilizados aos demais estudantes da instituição, tais como os serviços médicos e odontológicos do Departamento de Qualidade de Vida (DQV) e assistência psicossocial”. Sobre essa questão, o sujeito da CGRU esclarece que os

Residentes têm: moradia, água e luz (eles não têm despesas com isso), gratuidade no RU (almoço e jantar) e ainda recebem uma bolsa auxílio. Durante o período de recesso escolar, eles ainda têm acesso ao programa de volta ao lar, que eles recebem um valor em espécie para voltarem à cidade de origem e passar as férias com os familiares.

Observa-se que, ainda que não explícito no regimento das residências, os estudantes atendidos pelo PRUG têm acesso ao Programa de Volta ao Lar, o qual, segundo o relatório de gestão da PROGESTI, ano 2016, encontra-se regido pelas resoluções 228/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e 005/2013 do Conselho de Curadores (2016, p.26), e ao auxílio manutenção que, segundo o citado relatório, atualmente é no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) (2016, p. 50).

No que tange ao monitoramento do Programa, com a definição de indicadores e avaliação dos seus resultados, a Resolução 108/2016 silenciou, ainda que, desde 2014 (por meio do ofício nº.20980/2014/AUD/CGU Regional/PE, citado no relatório de gestão da instituição, exercício 2016, p. 330), a Corregedoria Geral da União (CGU) venha recomendando à UFRPE o estabelecimento de metas e a definição de indicadores que permitam o monitoramento e a avaliação do desempenho dos seus programas de Assistência Estudantil.

Questionado sobre o que tem contribuído para o não atendimento dessa recomendação, o sujeito da PROGESTI esclareceu que a orientação da CGU foi atendida parcialmente, uma vez que foram estabelecidos indicadores e calculada a taxa de sucesso da assistência estudantil. No entanto, em virtude de limitações de pessoal especializado na área de estatística, o acompanhamento dos discentes ainda não se dá de forma completa:

Hoje nós sabemos a taxa de sucesso da assistência estudantil; a gente, no passado, não sabia a taxa de sucesso dos alunos assistidos. Definimos indicadores de desempenho acadêmico, a exemplo de [...] número de reprovações e a média global do aluno, tanto para a avaliação semestral como para o aluno egresso [...]. E definimos também indicadores para a pesquisa de satisfação do usuário. Nós podemos ter outros indicadores, e seria possível, no futuro, analisar mais ações desenvolvidas. Entretanto, nós temos algumas limitações com relação ao corpo técnico [...], temos pessoas do serviço social se dedicando um pouco a indicadores de desempenho acadêmico, de taxa de

sucesso, de retenção, de evasão, mas a gente sente falta, ainda, de alguém com expertise na área de estatística para poder fomentar essas análises e nós podermos ter uma avaliação mais justa e mais completa, sobretudo, daquilo que ocorre no âmbito das políticas de permanência da UFRPE [...]. Na oportunidade, eu gostaria de deixar claro que a nossa compreensão da CGU é que ela fortalece aquilo que nós precisamos para termos uma assistência estudantil reconhecida na academia, ou seja, nós entendemos a CGU como parceira. As cobranças são boas, os prazos é que são complicados para serem atingidos, então, nós crescemos com as recomendações da CGU [...].

O sujeito entrevistado informou, ainda, que a taxa de sucesso dos discentes atendidos pelos programas de assistência estudantil, calculada em parceria com a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), “[...] é cerca de 80%. Quando comparada essa taxa com a taxa da graduação, que é cerca de 30%, fica claro que o recurso investido está tendo uma certa permeabilidade e fazendo a grande diferença na graduação”.

Além das dificuldades apontadas acima para o “atendimento parcial” das recomendações da CGU, o sujeito informou que a fórmula proposta por este órgão de controle para o cálculo da taxa de sucesso não se aplica da mesma forma como no caso dos alunos não assistidos, pois há “[...] variáveis que complicam a aplicação da fórmula literalmente como ela está posta. [...]. Essa discussão leva tempo, primeiro para compreender o modelo, segundo para entender quais as variáveis possíveis de serem mensuradas no modelo e, terceiro, o seu resultado, serve para quê? [...]”.

Apesar do esforço da Pró-Reitoria, declarado pelo sujeito da PROGESTI, e ainda que diante das dificuldades por ele alegadas, fica evidente que a Universidade ignora a importância da avaliação dos seus Programas de Assistência Estudantil, bem como a transparência dos poucos dados que se tem coletado. A taxa de sucesso de 80% informada pelo sujeito entrevistado, por exemplo, não se encontra disponível para consulta, estando restrita a poucas pessoas. Verifica-se, com isso, que a ausência dos critérios de avaliação da assistência estudantil na UFRPE, apontada pela CGU, refletem-se não apenas no âmbito interno da Universidade, mas atinge a própria sociedade, pois não se sabe ao certo qual a eficiência desses programas. Assim, registrar a saída, por conclusão, de 80% dos discentes assistidos pode representar ou não um bom resultado, posto que não há registros históricos dessa taxa, e compará-la com a taxa de sucesso da instituição pode não refletir uma avaliação justa.

No âmbito do PRUG, não foi possível obter informações sobre a taxa de sucesso específica dos residentes, mas quando inquirido sobre o tempo médio de conclusão dos estudantes, o sujeito da CGRU indicou que há alunos que se enquadram na condição de retidos, os quais, mesmo assim, continuam na residência, além daqueles que apresentam reprovações por falta:

[...] a PROGESTI tem essa flexibilidade de dar condições do aluno concluir o seu curso, embora já tenha até ultrapassado o prazo normal de integralização, mas ele consegue ficar na residência até concluir o curso. [...] existem

coisas que realmente fogem ao nosso controle. Infelizmente a gente tem muita reprovação por falta, com alunos residentes, ou seja, eles estão na Universidade, têm moradia, têm alimentação, eles estão dentro da instituição, não tem questão de deslocamento, mas ainda assim alguns apresentam reprovação por falta [...].

Ressalta-se que essa “flexibilidade” da PROGESTI quanto aos discentes retidos e reprovados, se por um lado pode ser um aspecto positivo no sentido de permitir que tais estudantes continuem no Programa, por outro, pode representar um fator de ineficiência do PRUG, além de constituir-se em desigualdades para aqueles que precisam das residências, mas as vagas podem estar sendo ocupadas por discentes retidos. Outrossim, tais situações relativizam tanto os dispositivos do regimento do PRUG como os objetivos e finalidades dessa política de assistência estudantil.

O sujeito informou, ainda, que não é só o tempo de permanência nas residências frente às reprovações que goza de certa flexibilidade, pois até mesmo a condição de vulnerabilidade socioeconômica é “flexibilizada”:

[...] às vezes acontece de o aluno também conseguir um emprego fora e não comunica à Universidade, continua sendo beneficiado pela residência, pelo RU, recebendo auxílio moradia, apesar de ele já não permanecer mais naquele quadro de vulnerabilidade socioeconômica. Isso também acontece muito, porque não há essa comunicação por parte deles para a gente.

No regimento do Programa, não fica claro se o residente pode ou não acumular o auxílio moradia com vencimentos decorrentes de vínculo empregatício. No entanto, o sujeito deixa claro que isso não pode acontecer, de forma que, quando tais situações são confirmadas, o benefício é cortado, conforme esclarece o sujeito: “A gente chama esse aluno [...] para uma reunião e, a partir do momento que [...] se certifica de que essa informação procede e que ele tem uma outra forma de renda, esse benefício é cortado”.

Quanto às reprovações por falta, o sujeito da CGRU informou que vem buscando acompanhar cada caso isoladamente e justificou que às vezes essas reprovações decorrem de problemas de saúde na família do discente, o qual se ausenta da Universidade e acaba reprovando:

Esses casos, a gente chama para conversar, para justificar o porquê daquela reprovação, e a gente tenta de todas as formas resolver [...]. A gente procura acompanhar, às vezes é por questão de saúde de algum parente [...]. Às vezes, quando a gente vem saber, já é quando terminou o semestre. A gente vê a reprovação por falta, chama aquele aluno, aí é quando vem justificar que ele perdeu o período porque estava cuidando de uma pessoa da família.

O discurso do sujeito revela, mais uma vez, as limitações do sistema de acompanhamento, tanto da vida acadêmica dos discentes residentes quanto do Programa, de maneira que, mesmo frente às dificuldades de pessoal e/ou de sistemas informatizados, a concretização de ações voltadas ao acesso e permanência em uma Universidade Pública Federal de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica não dispensa

a necessidade de controle, sobretudo se a ausência de tal mecanismo acarretar em mais desigualdades.

Diante do exposto, questionou-se ao sujeito da CGRU qual avaliação ele faria do PRUG frente aos objetivos traçados pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bem como se o referido programa tem cumprindo a função de garantir a permanência dos discentes:

Minha avaliação é positiva, [...] porque nós temos atendido, sempre na medida do possível, a esses estudantes em situação de vulnerabilidade. [...] sabemos que ainda é pouco [...], o número de vagas ainda não é suficiente para atender toda demanda que chega para a gente, mas, na medida do possível, isso tem sido feito. [...] A residência não é oferecida simplesmente porque o aluno mora longe, mas o foco principal é atender discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Isso aí eu acredito que nós temos alcançado.

Contudo, ao ponderar o que falta ao Programa de Residência da UFRPE, o sujeito da CGR apontou para necessidade de se ter um maior controle dos residentes, posto que, ainda que os discentes sejam acompanhados pelo SIGA e através de visitas semanais nas unidades residenciais, tais mecanismos de acompanhamento não têm sido suficientes para evitar ou diminuir as saídas dos residentes sem prévia comunicação à Coordenação. Observa-se, com isso, que a preocupação do sujeito, ainda que expressamente não dita, encontra-se no campo das ausências dos discentes sem prévia comunicação, condicionando a eficiência do Programa a essa lacuna. Porém, a efetividade de uma política pública, como é o caso do PRUG, não está baseada no simples ato de comunicação dos indivíduos, posto que cabe ao poder público estabelecer mecanismos eficientes de controle. Como afirma Orlandi (2005, p. 79), “O processo de produção de sentidos está necessariamente sujeito ao deslize, havendo sempre um „outro” possível que o constitui”.

CONCLUSÃO

Dos discursos analisados é possível inferir que oportunizar igualdade de condições às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica não se restringe à garantia formal de direitos nem à implementação de políticas públicas, posto que mesmo diante desses aspectos as desigualdades podem se fazer presentes, seja através das lacunas deixadas pelos atos normativos, seja por questões relacionadas à gestão. Assim, a pesquisa realizada no âmbito do Programa de Residência Universitária para Graduação da UFRPE ao mesmo tempo que apontou as limitações e possibilidades do PRUG, revela a necessidade de ajustes no âmbito dessa política pública, sobretudo no que tange à quatro (4) aspectos:

1. Acompanhamento da vida acadêmica dos residentes: implementação de controle ativo e prévio, a fim de que sejam evitadas reprovações, seja por falta ou por insuficiência de rendimento, posto que o simples acompanhamento

pelo sistema acadêmico da UFRPE e/ou o monitoramento *in loco* mostram-se ineficientes;

2. Avaliação do Programa: saber se o Programa vem cumprindo com a sua missão é indispensável; contudo, a inexistência do cálculo da taxa de sucesso específica dos estudantes atendidos pelo PRUG demonstra que a avaliação do Programa não tem sido uma prioridade da Universidade;

3. Transparência do Programa: constatou-se que nem todas as informações referentes ao PRUG estão disponíveis para consulta externa, inviabilizando tanto o controle social (não se sabe ao certo quem são os residentes, quantos se inscrevem no processo seletivo, quantos não conseguem ingressar) como o conhecimento do Programa por quem dele necessita;

4. Flexibilização dos dispositivos do regimento das residências: o cumprimento dos dispositivos legais não dispensa as exceções; entretanto, a flexibilidade para além dos casos isolados aponta para uma generalidade e fragilidade do Programa, extrapolando os limites da discricionariedade.

A identificação de tais lacunas apontam para a reflexão de que a implementação de uma política pública, ao mesmo tempo em que busca solucionar um problema de natureza coletiva, deve pautar-se pela sua eficiência, exigindo do poder público, maiores comprometimentos e responsabilidades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30/08/2023.

_____. Universidade Federal Rural de Pernambuco. **Relatório de Gestão do Exercício de 2016**. Recife, PE, 2017. Disponível em: http://www.ufrpe.br/sites/ww2.prppg.ufrpe.br/files/relatorio_de_gestao_tcu_2016_0.pdf. Acesso em: 28/06/2023.

_____. Universidade Federal Rural de Pernambuco. Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão. **Relatório de Gestão 2016**. Recife, PE, 2017. Disponível em: http://ww4.ufrpe.br/progest/Arquivos/pdf/Relatorio/RELATORIO_DE_GESTAO_2016.pdf. Acesso em: 28/06/2023.

_____. Universidade Federal Rural de Pernambuco. **Resolução nº 327/2008**. Aprova o Regimento das Residências Universitárias da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Recife, PE, 2008. Disponível em: http://ww4.ufrpe.br/progest/Arquivos/pdfs/marco_2013/resolucao_327_2008_regimento_residencias.pdf. Acesso em 28/06/2023.

_____. Universidade Federal Rural de Pernambuco. **Resolução nº 108/2016**. Revoga a Resolução Nº 327/2008 deste Conselho, a qual aprova o Regimento das Residências Universitárias e dá outras providências. Recife, PE, 2016. Disponível em: http://seg.ufrpe.br/sites/seg.ufrpe.br/files/resolucoes/recu108.2016_regimento_das_residencias_universitarias_da_ufrpe_correta.pdf. Acesso em: 28/06/2023.

CHRISPINO, Alvaro. **Políticas Públicas: uma visão interdisciplinar e contextualizada**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016.

FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS. **Revista Comemorativa 25 anos**: histórias, memórias e múltiplos olhares. Uberlândia: UFU, 2012

NETO, Otávio Cruz. O trabalho de campo como descoberta e criação. In: MINAYO, Maria Cecília de S. (Org). **Pesquisa Social**: Teoria, método e criatividade. 18. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

ORLANDI, Eni P. **Análise de discurso**. Campinas: Pontes, 2005.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2007.